



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85615 — MARMELEIRO — PARANÁ

DECRETO Nº 529

SÚMULA: Prorroga o prazo para recolhimento da Taxa de Verificação.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 10 (dez) do mês em curso, o prazo para recolhimento da Taxa de Verificação relativa ao Exercício de 1992.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

03/02/92

PUBLICADO

em 03/02/92

Cotia

OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTAL LTDA.

END 015 - 1350 HIE - 1 KW

1122 - Fones 25-1122 e 25-1188

Av. Dombos e Cx. 24

85615 - Marmeleiro - Paraná